



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.115/93.

APROVA TERMO DE CONVÊNIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar CONVÊNIO nº 001/93 com o COLÉGIO CENECISTA "MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA" (CNEC), sito à Rua Octávio Dihel s/nº, nesta cidade, conforme cópia de CONVÊNIO em anexo, parte integrante da presente Lei, visando a manutenção das atividades do Colégio.

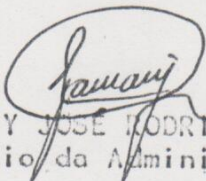
Art. 2º - As despesas a que se refere o Artigo anterior, serão contabilizadas à Conta do Orçamento vigente, da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
16 de Março de 1993.
41º ano da Fundação e 31º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração